



CONTRATO Nº 0151/2014
PROCESSO Nº 100.2014.00089
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2014

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BERMAD
BRASIL INDÚSTRIA DE
VÁLVULAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretor de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **MOACIR JOSÉ ULIANA** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**, com sede na Rua Paulo Rebessi, nº 962, Cidade Jardim – Leme – SP, CEP 13.614-260, inscrita no CNPJ sob o nº **01.000.334/000128**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo St. **GEOVANI RANIERI JUFO**, Identidade nº **586.313 - SSP/ES**, CPF. nº **727.034.157-53**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA, VÁLVULA DE GAVETA E VÁLVULA VENTOSA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2014.00089, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA, VÁLVULA DE GAVETA E VÁLVULA VENTOSA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2014** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **17/07/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência de Obras de Projetos Operacionais – O-GPO** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitoria, 19 de Agosto de 2014.


MOACIR JOSÉ ULIANA
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 303.025.287-68


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


GEOVANI RANIERI JUFO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 727.034.157-53

Geovani Ranieri Jufo
REPRESENTANTE / PROCURADOR

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

de maio de 2012, publicada no DIO-ES em 31 de maio de 2012; considerando o disposto no Art. 16 da LC nº 248, de 28 de junho de 2002; considerando o disposto na Portaria nº 02-S, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no DIO-ES em 15 de fevereiro de 2012, nos termos do Inciso IV, Artigo 10 da LC nº 248, de 28 de junho de 2002, alterado pela LC nº 616, de 29 de dezembro de 2011, publicada no DIO-ES em 30 de dezembro de 2011, torna público o Edital que **REGULA E CONVOCA** todos os servidores ativos e inativos para a votação facultativa, visando à eleição de um representante dos servidores e respectivo suplente para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deste Instituto, observadas as seguintes regras:

Leia-se:

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), autarquia criada pela Lei Complementar (LC) nº 248, de 28 de junho de 2002, e suas posteriores alterações; considerando a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Conjunta SEAMA/IEMA nº 05-S, de 08 de agosto de 2014, publicada no DIO-ES em 11 de agosto de 2014; considerando o disposto no Art. 16 da LC nº 248, de 28 de junho de 2002; considerando o disposto na Portaria nº 02-S, de 14 de fevereiro de 2012, nos termos do Inciso IV, Artigo 10 da LC nº 248, de 28 de junho de 2002, alterado pela LC nº 616, de 29 de dezembro de 2011, publicada no DIO-ES em 30 de dezembro de 2011, torna público o Edital que **REGULA E CONVOCA** todos os servidores ativos e inativos para a votação facultativa, visando à eleição de um representante dos servidores e respectivo suplente para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deste Instituto, observadas as seguintes regras:

Protocolo 83336

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -
ORDEM DE COMPRA N.º 023/2014

PROCESSO N.º 66989671/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 013/2014 - SEGER
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: SL Pimentel - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04122061761580000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 391,80 (trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Vitória, 19 de agosto de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 83639

ORDEM DE COMPRA N.º 025/2014

PROCESSO N.º 66989671/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 010/2013 - SEGER
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: M.G. Comércio Distribuidora E Serviços LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Material de expediente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04122061761580000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 286,60 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Vitória, 19 de agosto de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 83646

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS N.ºs 0151 e 0152/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA, VÁLVULA DE GAVETA E VÁLVULA VENTOSA.

LOTE 01

CONTRATADA: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

VALOR: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

LOTE 03

CONTRATADA: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

VALOR: R\$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 060/2014

Protocolo: 100.2014.00089

Serra, 20 de agosto de 2014.

Moacir José Uliana

Diretora de Operação Metropolitana

Protocolo 83587

RESUMO DO CONTRATO N.º 171/2014

Protocolo: 119-2014-00062

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADORA: HELENA MARIA VELTEN BITRAN

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leão da Silva, nº 1.375, Sala 406, 4º andar, Santa Lúcia, Vitória - ES, com área de 95m2 (noventa e cinco metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (R-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente aos Representantes da LOCADORA, através de depósito bancário na conta da MASTER IMÓVEIS LTDA. no Banco Santander - Agencia 3345 conta 13.000 303-09.

Vitória, 20 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 83602

RESUMO DO CONTRATO N.º 0149/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME.

VALOR: R\$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180(cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0090/2014

Protocolo: 103.2013.00231

Serra, 20 de agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o cliente

Protocolo 83612**RESUMO DO TERMO****ADITIVO N.º 03 DO****CONTRATO N.º 099/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 739.984,69 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 22,87%, sobre o valor inicialmente contratado.

REF.: Processo nº 975.2014.00287 Vitória, 19 de agosto de 2014.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 83575

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 182/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADO: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 20/08/2014 e com término previsto para 20/08/2015. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais).

REF: Protocolo 952-2014-00013.

Vitória, 20 de agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 83584

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 038/2014

Processo: 67174663/2014

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA - ME

Lote: 03.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor : R\$ 9.376,00 (Nove mil, trezentos e setenta e seis reais)

 Dotação Orçamentária:

Atividade: 19.122.0800.2410;

Fonte 0101; Elemento de Despesa

3.3.90.30, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 12 de Agosto de 2014.

Lucio Fernando Spelta

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo

Protocolo 83477

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

CHAMADA DE SUPLENTE

EDITAL FAPES N.º 004/2014 COTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS ICT

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo no uso de suas